

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção para Vagas Remanescentes dos cursos oferecidos pela Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção para Vagas Remanescentes da Uergs será realizada através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC), utilizando exclusivamente as notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2009, regulamentado pela Portaria Nº 109, de 27 de maio de 2009, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Por conseguinte, somente poderão se inscrever nos processos seletivos do SiSU os candidatos que tenham participado do referido ENEM.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e pela Portaria referente ao SiSU, a ser divulgada tempestivamente pela SESu/MEC, que serão disponibilizados no site da Uergs:

www.uergs.edu.br.

1.3. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e na imprensa local.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Serão ofertadas quatrocentas e noventa e duas (492) vagas distribuídas em vinte e cinco (25) cursos, conforme quadro abaixo, para ingresso pela Seleção para Vagas Remanescentes.

Unidade	Curso	Turno	Vagas
Alegrete	Graduação em Pedagogia - Licenciatura	N	6
Bagé	Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura	N	22
Bagé	Graduação em Pedagogia - Licenciatura	N	11
Cachoeira do Sul	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	T	28
Cachoeira do Sul	Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária Integrada	T	27
Caxias do Sul	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	N	30
Cidreira	Graduação em Pedagogia - Licenciatura	M	26
Cruz Alta	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	N	8
Cruz Alta	Graduação em Pedagogia - Licenciatura	T	10
Encantado	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	N	19
Erechim	Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura	N	35
Erechim	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	N	29
Frederico Westphalen	Curso de Administração (Gestão Pública)	N	3
Guaíba	Engenharia de Sistemas Digitais	D	4
Ibirubá	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	M	36
Porto Alegre	Curso de Administração (Gestão Pública)	D	8
Sananduva	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	T	39
Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	D	12
Santana do Livramento	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	N	23
São Francisco de Paula	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	N	5
São Francisco de Paula	Graduação em Pedagogia - Licenciatura	M	29
São Luiz Gonzaga	Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária Integrada	M	36
Tapes	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	N	13
Três Passos	Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	N	18
Vacaria	Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária Integrada	N	15

Nota: Alguns cursos poderão sofrer alteração de denominação em virtude de adequação à legislação nacional.

2.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos na presente Seleção.

2.2. Todos os cursos utilizarão os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

2.3. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.

2.4. Os cursos noturnos possuem atividades regulares que serão realizadas durante o dia e os cursos matutinos, atividades regulares que são realizadas à tarde.

2.5. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos, conforme listagem emitida pelo SiSU, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos portadores de deficiência (ver item 6.4)** e de 50% das vagas para **candidatos comprovadamente economicamente hipossuficientes (ver item 6.5)**. **Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas a deficientes e hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias.**

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SiSU)

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita via internet, em site a ser estabelecido pela Portaria referente ao SiSU, a ser divulgada tempestivamente pela SESu/MEC, no período de 10 a 14 de junho de 2010.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2009

As provas de Redação, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias terão os pesos definidos na tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
Curso de Administração (Gestão Pública)	1,5	2,5	3,5	1	1,5
Curso de Administração (Saúde)	2	2	3	1,5	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	3,5	1	3	1	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária Integrada	3,5	1	3	1	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	3	1	3	1,5	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura	3,5	1	3	1	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	3,5	1	3	1	1,5
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	3,5	1	3	1	1,5
Engenharia de Sistemas Digitais	3	1	3	1,5	1,5
Engenharia em Energia	3	1	3	1,5	1,5
Graduação em Pedagogia - Licenciatura	2	2	4	0,5	1,5

P1 - Ciências da Natureza e Suas Tecnologias

P2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias

P3 - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

P4 - Matemática e suas Tecnologias

P5 - Redação

5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero nas provas P1, P2, P3 e P4 do ENEM 2009 e o candidato que tiver nota inferior a 30% do total da prova de Redação do ENEM 2009.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula dos candidatos será presencial, feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário previsto na Portaria referente ao SiSU, a ser divulgada tempestivamente pela SESu/MEC.

6.2. Toda documentação citada no item 6.3 deverá ser entregue pelo candidato ou por outra pessoa, através de procuração específica, registrada em cartório, obedecendo ao calendário previsto na Portaria referente ao SiSU, a ser divulgada tempestivamente pela SESu/MEC, sendo o horário de atendimento das 9h às 12h e das 14h às 17h30min, no endereço:

Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico – DECOR

Sede da Reitoria da Uergs

Rua Sete de Setembro, 1156, Centro – Porto Alegre/RS

6.3. Documentação para Matrícula:

- a. Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;

- b. Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Uergs;
- c. Uma foto 3x4 atual e de frente;
- d. Cópia e original da Carteira de Identidade Civil;
- e. Cópia e original do Título de Eleitor;
- f. Cópia e original da quitação eleitoral;
- g. Cópia e original do CPF;
- h. Cópia e original de documento que comprove estar em dia com o serviço militar;
- i. Cópia e original de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- j. **Original ou cópia autenticada** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k. **Original ou cópia autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou **cópia autenticada** do Diploma de Ensino Médio.
- l. Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n. Cópia e original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.
- o. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 6.4 (e subitens) deste Edital;
- p. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 6.5 (e subitens) deste Edital.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições de ensino na modalidade citada acima.

6.4. É considerado portador de deficiência, para fins de homologação de matrícula, o candidato que comprovar tal condição, através de atestado médico (via original com no máximo um ano de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do **Código Internacional de Doenças – CID, e a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.**

6.4.1. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas por candidatos sem reserva de vagas.

6.4.2. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de portador de deficiência, nos termos do item 6.4 deste Edital deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

6.4.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, que não se enquadre como tal, será automaticamente desclassificado e excluído da Seleção.

6.5. Para ser considerado hipossuficiente, para fins de homologação de matrícula, o candidato deverá comprovar que a renda anual por grupo familiar é inferior a R\$ 16.473,42 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), valor estabelecido pela Receita Federal para apresentação obrigatória da Declaração de Ajuste Anual no Exercício de 2008.

6.5.1. São considerados membros do grupo familiar todas as pessoas que contribuem e/ou dependem do somatório da renda do grupo familiar.

6.5.2. Para fins de comprovação do grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a. cópia simples acompanhada de originais das Certidões de Nascimento ou Casamento, quando for o caso, dos membros de seu grupo familiar;
- b. cópia simples acompanhada dos originais do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- c. cópia simples e originais dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados;

- d. cópia simples e originais da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
 - e. no caso de rendimento autônomo, cópia simples e original da declaração de renda anual emitida por contador.
- 6.5.3. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda anual familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação e à aprovação de Comissão designada pela Reitoria para este fim.
- 6.5.4. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.
- 6.5.5. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária tanto à comprovação de seu grupo familiar, quanto da renda anual total familiar.
- 6.5.6. O candidato que não comprovar tal hipossuficiência será desclassificado e excluído desta Seleção, ficando a vaga disponível para preenchimento por outro candidato, respeitadas as regras de classificação/opção estabelecidas neste Edital.**
- 6.5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas por candidatos sem reserva de vagas.
- 6.6. A documentação somente poderá ser entregue por:
- 6.6.1. Estudantes menores:
 - a. o próprio candidato;
 - b. pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
 - c. terceiros com procuração com firma reconhecida em cartório.
 - 6.6.2. Estudantes maiores:
 - a. o próprio candidato;
 - b. pai, mãe ou terceiros, todos através de procuração com firma reconhecida em cartório.
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 7.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 7.2. Os documentos do ensino médio somente serão devolvidos em caso de desistência do curso.
- 7.3. Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.
- 7.5. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

Eloy Julius Garcia
Reitor em Exercício